



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Vitória de Santo Antão, 10 de junho de 2024.

**JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO**

A Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a V.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo. Vejamos:

**RAZÕES PARA O EVENTO**

O objeto em apreço justifica-se pela necessidade de contratação da banda Forró Rei do Cangaço para apoiar a celebração junina da Vitória do Pé de Serra - e manter as festividades tradicionais do município, com a finalidade de promover, preservar e enaltecer as raízes culturais. Essas ações refletem um crescente interesse das políticas públicas em incentivar as manifestações artísticas, símbolos, valores e rituais que representam a diversidade cultural pernambucana, visando manter e renovar as diversas formas de expressão das tradições. Vitória de Santo Antão é reconhecida por sediar um dos melhores ciclos juninos da Zona da Mata e se destaca pela promoção das expressões populares, por meio de eventos culturais, sendo um dos pilares do seu potencial turístico, que por sua vez, representa um importante estímulo para o desenvolvimento social e econômico da região. Assim, a celebração da Vitória do Pé de Serra representa uma importante oportunidade de impulsionar a economia da região devido ao considerável fluxo de turistas e visitantes que se dirigem à cidade nesse período. Com toda essa herança cultural tradicional e significativa, a cidade de Vitória de Santo Antão planeja comemorar com a realização da Festa Vitória do Pé de Serra.

O evento ocorrerá no dia 20 de Junho do ano em curso, no Polo Estação do Forró - Cidade Cenográfica na Rua Ambrósio Machado, 96 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE, e tem uma estimativa de público de aproximadamente 80.000,00 pessoas.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

A) Artista Consagrado:

A escolha da banda, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, a opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação da banda do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

O grupo faz o autêntico forró pé de serra, aquele que Gonzagão representou e o **Forró Rei do Cangaço** dá continuidade, tocando recriando esse som que faz o mundo e agrega emoção, diversão e



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

romantismo, como o espírito simples e gostoso do triângulo, da zabumba e do acordeom.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

**CONCLUSÃO**

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**Demétrius José da Silva Lisboa**

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Vitória de Santo Antão, 11 de junho de 2024.

**JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS  
NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO**

A Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a V.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo. Vejamos:

**RAZÕES PARA O EVENTO**

O objeto em apreço justifica-se pela necessidade de contratação da banda Forró Dos Reis para apoiar a celebração junina da Vitória do Pé de Serra - e manter as festividades tradicionais do município, com a finalidade de promover, preservar e enaltecer as raízes culturais. Essas ações refletem um crescente interesse das políticas públicas em incentivar as manifestações artísticas, símbolos, valores e rituais que representam a diversidade cultural pernambucana, visando manter e renovar as diversas formas de expressão das tradições. Vitória de Santo Antão é reconhecida por sediar um dos melhores ciclos juninos da Zona da Mata e se destaca pela promoção das expressões populares, por meio de eventos culturais, sendo um dos pilares do seu potencial turístico, que por sua vez, representa um importante estímulo para o desenvolvimento social e econômico da região. Assim, a celebração da Vitória do Pé de Serra representa uma importante oportunidade de impulsionar a economia da região devido ao considerável fluxo de turistas e visitantes que se dirigem à cidade nesse período. Com toda essa herança cultural tradicional e significativa, a cidade de Vitória de Santo Antão planeja comemorar com a realização da Festa Vitória do Pé de Serra.

O evento ocorrerá no dia 20 de Junho do ano em curso, no Polo Estação do Forró - Cidade Cenográfica na Rua Ambrósio Machado, 96 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE, e tem uma estimativa de público de aproximadamente 80.000,00 pessoas.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

A) Artista Consagrado:

A escolha da banda, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, a opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação da banda do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

**Forró dos Reis**, com a fusão única no estado de pernambuco de vaquejada e forrozão, nossos shows ecoam pelos quatro cantos do nordeste. Desde a formação da banda incendeia palcos e corações



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**CPL / PMV**

por onde passa.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

**CONCLUSÃO**

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**Demétrius José da Silva Lisboa**

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa